



**RESOLUÇÃO Nº 690/2018**

**“DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DE  
ORDEM FINANCEIRO-CONTÁBEIS  
ATRIBUÍDAS AO PRIMEIRO SECRETÁRIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 c/c o art. 64, §3º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miranda - MS, **PROMULGA** a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Compete ao Primeiro Secretário assinar, juntamente com o Presidente, a emissão de cheques e realizar movimentação das contas bancárias da Câmara, bem como autorizar despesas e pagamentos.

§1º Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas licenças, impedimentos, ausências.

§2º Na ocorrência ou falta de Secretários, fica nomeada a Secretária do Legislativo para o cumprimento das atribuições contidas no caput deste artigo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MIRANDA**  
MATO GROSSO DO SUL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de junho de 2018.*

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda - MS.

**VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**

*Vereador Presidente*

**GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA**

*Vereador Primeiro Secretário*

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

*Vereador Segundo Secretário*



**O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO**

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1160  
e-mail: camaramirandams@hotmail.com - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br